



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL  
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**

**CONVITE Nº 4/2025**

<b>Processo nº 000008/2025</b>	<b>Tipo: Menor Preço</b>
<b>Abertura: 01/04/2025</b>	<b>Hora da disputa: 9h30 (horário de Brasília/DF)</b>
<b>Local de realização das sessões públicas:</b> SGAN 601 – Módulo “K” – Ed. Antônio Ernesto de Salvo – 1º andar, CEP: 70830-903, Brasília/DF, Fone: (61) 2109-1306, e-mail: <a href="mailto:cpl@senar.org.br">cpl@senar.org.br</a>	
<b>Local de Retirada do Edital e Anexos: Exclusivamente no site do Senar:</b> <a href="https://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-SENAR">https://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-SENAR</a>	

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela Portaria nº 001/2025/SE, de 21 de janeiro de 2025, torna pública a realização de licitação, pela modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR [https://app3.cna.org.br/transparencia/pdf/RLC-SENAR\\_20240502.pdf](https://app3.cna.org.br/transparencia/pdf/RLC-SENAR_20240502.pdf), bem como, pelas disposições deste edital e de seus anexos.

### **Divulgação dos Atos Licitatórios**

A critério da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a este Convite poderão ser divulgadas conforme a seguir:

- a) Nas sessões de abertura de ENVELOPES;
- b) No endereço eletrônico: <https://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-SENAR>;
- c) No e-mail informado pelos interessados/licitantes;
- d) Por qualquer outro meio que permita a comprovação da divulgação dos atos para as licitantes.

### **1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Auditoria Independente, objetivando exame nas Prestações de Contas Trimestrais e Anual, da Administração Central e das 27 (vinte e sete) Administrações Regionais do Senar. Análise sobre as demonstrações contábeis e controles internos do Senar Administração Central, e ao final do exercício, análise e opinião sobre a consolidação das Demonstrações Contábeis do Senar., em conformidade com as condições e especificações constantes no presente Edital e seus Anexos.

### **2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**2.1. Os pedidos de esclarecimento** deverão ser encaminhados à CPL, por meio do endereço eletrônico [cpl@senar.org.br](mailto:cpl@senar.org.br), com a devida qualificação do solicitante pela indicação do nome completo/razão social, CPF/CNPJ, conforme o caso de pessoa física/jurídica, além do endereço, e-mail e telefone, **até 28/03/2025**.

**2.2.** As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas por requerimento formal, assinado, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, com a devida identificação do impugnante por meio do nome, RG, CPF - (pessoas físicas /representantes legais de pessoas jurídicas), razão social, documentos constitutivos, CNPJ, documento que habilite o signatário como representante legal - (pessoas jurídicas), acompanhado de endereço, e-mail, e telefone, enviado por correio eletrônico para o endereço: [cpl@senar.org.br](mailto:cpl@senar.org.br), no mesmo prazo estabelecido no item 2.1, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende tê-lo viciado. Caso a impugnação se apresente sem alguma destas documentações/informações, a impugnação não será conhecida.

**2.3.** Caberá à CPL decidir, antes do dia marcado para a realização do certame, sobre a impugnação interposta e os pedidos de esclarecimentos.

**2.4.** Se procedente e acolhida a impugnação deste Edital, as alterações resultantes serão comunicadas aos interessados por algumas das formas estabelecidas no seu preâmbulo. No caso de as alterações afetarem a formulação das propostas, a comunicação se dará da mesma forma utilizada para divulgação o edital original, com reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

**2.5.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados, assim como eventual impugnação, alterações e comunicações serão disponibilizados no site <https://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-SENAR>.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** As licitantes que na fase de habilitação, estiverem operando nos termos da legislação em vigor, e comprovarem possuir os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;

**3.1.1.** Cada licitante custeará a elaboração de sua proposta e a participação de seu representante nas reuniões que serão realizadas.

**3.2.** Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

**3.2.1.** Consórcio de pessoas jurídicas;

**3.2.2.** Pessoa jurídica impedida de licitar e/ou contratar com o Senar/Administração Central, pelo cumprimento de penalidade aplicada.

**3.2.3.** Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial, desde que não tenha plano de recuperação acolhido judicialmente;

**3.2.4.** Pessoa jurídica em processo de recuperação extrajudicial, desde que não tenha plano de recuperação homologado judicialmente;

**3.2.5.** Pessoa jurídica em processo falimentar;

**3.2.6.** Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

**3.2.7.** Pessoa jurídica que tenha em seus quadros societários ou que sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro (efetivo ou suplente) dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal de qualquer unidade do Senar, Administrações Central e Regionais;



**3.2.8.** Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.443/1992.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Cada licitante terá apenas 01 (um) representante credenciado, respondendo por sua representada, devendo, para tanto, entregar à Comissão Permanente de Licitação, imediatamente após a abertura dos trabalhos, prova hábil de sua investidura como representante legal da empresa (original ou cópia autenticada) ou procuração para este fim específico, esta última com firma reconhecida.

**4.2.** O documento de que trata o subitem anterior deste Edital deverá ser apresentado em separado, fora dos envelopes e no momento da entrega dos mesmos. A licitante deverá providenciar cópia reprográfica autenticada da procuração, a qual ficará retida nesta licitação.

**4.3.** O não credenciamento de representante não impedirá a participação da empresa na licitação, porém será vedado ao portador da proposta manifestar-se em nome da licitante.

**4.4.** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

**4.5.** Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos no subitem 4.1, a substituição do seu representante junto ao processo.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os envelopes “A” - **PROPOSTA DE PREÇOS** E “B” – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues à CPL pelo representante legal da Licitante, ou por portador sem poderes de representação, ou via postal, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, lacrados e rubricados, contendo cada um, razão ou denominação social, CNPJ e endereço da Licitante, a designação de seu conteúdo conforme abaixo especificado:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR ADMINISTRAÇÃO CENTRAL Comissão Permanente de Licitação Convite nº 004/25 <b>ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS</b> Razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail da Licitante
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR ADMINISTRAÇÃO CENTRAL Comissão Especial de Licitação Convite nº 004/25 <b>ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> Razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail da Licitante

**5.2.** Uma vez entregues e recebidos os envelopes discriminados no subitem 5.1, não será admitida juntada de outros documentos/informações que deveriam constar originariamente nos envelopes, tampouco quaisquer ressalvas, retificações ou emendas que impossibilitem a compreensão e/ou prejudiquem a avaliação, com exceção daquelas decorrentes de verificação durante o curso da sessão pública e destinadas a sanar apenas erros materiais, a critério da CPL;



**5.4.** As Licitantes que se utilizarem do encaminhamento da documentação por portador sem poderes de representação ou pela via postal, deverão acondicionar todos os envelopes discriminados no subitem 5.1, devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-los à CPL, com endereço no SGAN 601 Módulo K - Ed. Antônio Ernesto de Salvo - Brasília/DF - CEP: 70.830-903, mencionando – Comissão Permanente de Licitação do Senar – CONVITE Nº 004/25;

**5.4.1.** Os envelopes enviados na forma do subitem anterior só serão aceitos pela CPL se lhes forem entregues até o horário de encerramento do credenciamento dos representantes da Licitante na sessão de abertura, observadas as condições do subitem 5.1. deste Edital, sem qualquer violação de seu conteúdo;

**5.4.2.** A CPL do SENAR não se responsabilizará por eventuais extravios de documentos enviados por portador sem poderes de representação ou pela via postal, não cabendo as Licitantes que se utilizarem deste expediente para obter qualquer tipo de tratamento diferenciado;

**5.5.** Não serão recebidos/considerados envelopes que não atendam as especificações estabelecidas acima.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)**

**6.1.** Os documentos de habilitação devem ser acondicionados em embalagem adequada às características de seu conteúdo, e inviolável quanto às informações de que trata até sua abertura em sessão pública, e deverá conter os documentos previstos neste item, que deverão estar devidamente atualizados ao serem apresentados pela licitante.

**6.2.** A Comissão de Licitação poderá, no interesse em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar/corrigir falhas sanáveis, meramente formais, identificadas na documentação e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pela mesma, sendo vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente do ato de abertura.

### **6.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou declaração de firma individual, todos em vigor, devidamente registrados, e acompanhados de suas respectivas alterações consolidadas, caso ocorridas. No caso de sociedades por ações, deverão ainda constar os documentos de eleição de seus atuais administradores.

### **6.4. DA REGULARIDADE FISCAL:**

**6.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);]

**6.4.2.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

**6.4.3.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

**6.4.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

**6.4.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **6.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.5.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

## **6.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**

**6.6.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de serviços de prestação de serviços de auditoria independente em entidades de Serviço Social Autônomo (“Sistema S”), comprovando que a licitante já executou ou está executando trabalhos de Auditoria Independente sobre as Demonstrações Contábeis, por meio de 01 (um) ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em conformidade com as especificações descritas nos subitens abaixo, contendo as seguintes informações, contendo as seguintes informações:

a) Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;

b) Data de emissão do atestado ou da certidão;

c) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).

**6.6.2.** Comprovação de registro em nome da empresa licitante, no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de sua jurisdição;

**6.6.3.** Comprovação de registro em nome da empresa licitante no Cadastro Nacional de Auditores Independentes – Pessoa Jurídica (CNAI – PJ), conforme Resolução CFC n. 1.575/2019.

**6.6.4.** No mínimo 01 (um) Responsável Técnico, com registro regular no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) - com formação em Ciências Contábeis e experiência comprovada em serviços de auditoria em empresas com receitas acima de R\$ 300.000.000,00 (Trezentos milhões de reais).

**6.6.5.** A equipe, com pessoal do quadro efetivo, deverá ser composta de no mínimo 4 (quatro) profissionais com experiência mínima, cada um, de 2 anos em serviços de auditoria independente.

**6.6.5.1.** A experiência dos profissionais deverá ser comprovada mediante apresentação de contrato de trabalho/ficha funcional/cópia atualizada da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

7.1. A Proposta de Preço deve estar impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador regularmente constituído com poderes específicos para esse fim, **conforme Anexo II (Modelo de Proposta de Preços)**.

7.2. As licitantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data da entrega das mesmas.

7.3. A proposta deverá ser cotada por preço total, fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos das obrigações da licitante, inclusive os tributários e o frete, se houver, de modo a garantir a entrega do objeto livre e desembaraçado de qualquer ônus.

7.4. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

7.5. As propostas de preços devem obedecer rigorosamente as condições constantes do **Anexo II (Modelo de proposta de preços)**, sob pena de desclassificação.

7.9. Caso todas as licitantes tenham suas Propostas de Preço desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo para apresentação de novas Propostas de Preço, escoimadas das causas da desclassificação.

## 8. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

8.1. Os trabalhos da CPL serão iniciados na data e hora designados no preâmbulo para a **Sessão Pública de Abertura e Recebimento de Envelopes**, com a seguinte pauta básica:

8.1.1. Identificar e credenciar os representantes legais ou procuradores das licitantes presentes;

8.1.2. Receber os **ENVELOPES: “1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “2 - PROPOSTA DE PREÇOS”**, trazidos pelos representantes legais ou procuradores das licitantes presentes, bem como verificar o seu encaminhamento por meio de entrega simples ou via postal;

8.1.3. Proceder à abertura dos **ENVELOPES: “1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “2 - PROPOSTA DE PREÇOS”**;

8.2. Não serão aceitos pela Comissão quaisquer documentos encaminhados por fax, ou meio eletrônico, que deveriam constar dos **ENVELOPES: “1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “2 - PROPOSTA DE PREÇOS”**.

8.3. Encerrado o credenciamento dos representantes legais ou procuradores das licitantes presentes, não será mais admitida a participação de mais licitantes. A CPL procederá então o recolhimento dos **ENVELOPES: “1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “2 - PROPOSTA DE PREÇOS”**, os quais serão disponibilizados a todos os presentes para verificação de conformidade, inviolabilidade;

8.4. Recolhidos os **ENVELOPES: “1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “2 - PROPOSTA DE PREÇOS”** lacrados e rubricados, a CPL procederá à abertura de ambos, cujo conteúdo será rubricado pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes, para posterior análise do atendimento das condições estabelecidas neste Edital. A CPL promoverá a classificação provisória das



propostas válidas, por ordem crescente de preços, encerrando-se a Sessão Pública de Abertura, mediante a lavratura da respectiva ata;

**8.4.1.** A critério da CPL, a análise da proposta e da documentação de habilitação das licitantes poderá ser realizada no curso da sessão pública, com registro e divulgação do resultado na respectiva ata;

**8.5.** A CPL analisará primeiramente a documentação de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar. Se a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar for inabilitada, será analisada a documentação de habilitação da próxima licitante, na ordem de classificação, até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor.

**8.5.1.** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo. A CPL poderá, a seu critério, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pela mesma.

**8.5.2.** É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão permanente de licitação.

**8.6.** Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

**8.7.** A habilitação das licitantes fica condicionada à validade dos documentos apresentados no ato de abertura do certame, podendo a CPL efetuar, à seu critério, as consultas e diligências que julgar adequadas, sempre que houver dúvidas sobre a legitimidade/autenticidade dos documentos

**8.8.** O resultado provisório da licitação, resultante da avaliação dos documentos de habilitação e da proposta de preços será divulgado por meio de publicação do site institucional do SENAR, através do endereço <http://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-SENAR>, dando início ao prazo para interposição de recurso.

## **9. JULGAMENTO**

**9.1.** Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta o **MENOR PREÇO**.

**9.2.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio em sessão pública.

## **10. DO RECURSO**

**10.1.** Do resultado provisório das fases de julgamento das propostas de preço e de habilitação, caberá recurso (único) escrito e fundamentado, dirigido por intermédio da CPL ao Diretor-Geral do Senar.

**10.2.** O recurso deverá ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da abertura do prazo recursal pela licitante que se julgar prejudicada.



**10.3.** A licitante que tiver a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto, poderá se manifestar no mesmo prazo recursal em sede de contrarrazões, que correrá da comunicação da interposição do recurso;

**10.4.** O recurso será recebido e julgado pelo Diretor-Geral ou por quem dele receber delegação de competência;

**10.5.** O recurso/contrarrazões deverá ser apresentado por meio de petição circunstanciada e encaminhado até às 18h do último dia do prazo regulamentar para a sua interposição, exclusivamente por meio do endereço eletrônico [cpl@senar.org.br](mailto:cpl@senar.org.br).

**10.5.1.** Não serão considerados os recursos protocolados intempestivos, fora do horário e em meio diverso do indicado no item anterior.

**10.6.** Os recursos terão efeito suspensivo e, havendo provimento, invalidarão apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.7.** Não tendo sido interposto(s) recurso(s), ou tendo havido a sua desistência expressa ou, ainda, tendo sido julgado(s) o(s) recurso(s) interposto(s), será declarada vencedora a licitante que reste habilitada, cuja proposta apresente menor preço global.

## **11. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

A homologação dos atos deste Convite será efetivada pelo Diretor-Geral do Senar, ou a quem este delegar competência.

## **12. DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**12.1.** A licitante declarada vencedora e adjudicada assinará o Contrato de Prestação de Serviços – Anexo III, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a partir da sua convocação para assinatura;

**12.2.** Caso a licitante não assine, eletronicamente, os instrumentos dentro do prazo ou se recuse em fazê-lo, a CPL poderá convocar, observando rigorosamente a ordem de classificação, outra licitante classificada para assiná-lo em igual prazo ou revogar este certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

**12.3.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações, o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que as condições permaneçam vantajosas.

## **13. DOS PAGAMENTOS**

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de ordem bancária no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, mediante o atesto da Nota Fiscal/Fatura apresentada contendo a descrição dos serviços prestados, desde que seja apresentada com 15 (quinze) dias de antecedência.

**13.2.** De posse do documento fiscal a área demandante fará o atesto no documento e o encaminhará para pagamento.





**13.3.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o Senar por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, e o prazo para pagamento será reiniciado conforme item 15.1.

#### **14. DAS PENALIDADES**

A recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar a licitante as seguintes penalidades, a exclusivo critério do **Senar/Administração Central**:

I - Perda do direito à contratação;

II - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **Senar/Administração Central** pelo prazo de 03 (três) anos.

#### **15. SOLUÇÃO DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão Permanente de Licitação, observado o Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, que pode ser acessado no endereço: [https://app3.cna.org.br/transparencia/pdf/RLC-SENAR\\_20240502.pdf](https://app3.cna.org.br/transparencia/pdf/RLC-SENAR_20240502.pdf).

#### **16. DA FONTE DE RECURSOS**

As despesas com a execução dos serviços contratados correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do SENAR.

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Fica entendido que o Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada.

**17.2.** Será de inteira e total responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive salários de seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outras despesas que porventura surjam ou venham a ser criadas.

**17.3.** Esta Licitação poderá ser cancelada a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros, nos termos do art. 62 do Regulamento de Licitação e Contratos do Senar.

**17.4.** A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais.

**17.5.** A CPL poderá, com base no interesse do SENAR em manter o caráter competitivo desta licitação, releva omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pela mesma.

**17.6.** Entregues os envelopes da “1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “2 - PROPOSTA DE PREÇOS” à Comissão Permanente de Licitação e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.



**17.7.** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

**17.8.** Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília - DF, para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

**17.9.** Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I:** Termo de Referência

**Anexo II:** Modelo de Proposta de Preços

**Anexo III:** Minuta de Contrato

Brasília, 26 de março de 2025.

George Macêdo Pereira  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente